

EDITAL Nº 09/2016

Estabelece Normas e Procedimentos para Habilitação de Docentes do Programa de Doutorado em Química – Associação UEL/UEPG/UNICENTRO para orientar alunos no ano de 2017

Conforme aprovado no dia 19 de abril de 2016, na reunião geral da Coordenação do Programa de Doutorado Associado UEL/UEPG/UNICENTRO os seguintes critérios devem ser satisfeitos:

A) É obrigatório a todos os docentes solicitarem habilitação.

B) A documentação impressa deverá ser encaminhada à Coordenação até 31 de outubro de 2016. Na habilitação o docente deve solicitar se deseja ter mais de um orientando.

C) No período de **01 de janeiro de 2013** a **31 de outubro de 2016** o docente deverá comprovar a publicação de 5 documentos que podem ser: artigos publicados nos extratos A e B do Qualis-2014, capítulos de livros, livros, depósitos de patentes ou registro de patentes.

D) A soma dos pontos, segundo tabela da Capes, dos artigos publicados no período acima citado deverá ser **igual ou superior a 6,00**. Para esta soma serão considerados apenas artigos publicados nos extratos A e B do Qualis-2014 da química. Caso o artigo não faça parte do Qualis da Capes deverá ser utilizado o fator de impacto do **ISI-Institute for Scientific Information-Thomson-Reuters** e o artigo será classificado pelo docente conforme tabela abaixo.

A1 = 10,0; A2 = 7,5; B1 = 5,5; B2 = 3,0; B3 = 2,0; B4 = 1,0; B5 = 0,5

E) Para mais de uma orientação no mesmo ano o docente terá que apresentar 10 documentos no triênio e obter pontuação nos artigos **igual ou superior a 12,00** pontos. Sendo que 6 pontos com artigos no qual o docente é o **autor responsável** pelo artigo e foi publicado com **estudantes do programa de mestrado ou doutorado**. Para esta soma serão considerados apenas artigos publicados nos extratos A e B do Qualis-2014 da química. Caso o artigo não faça parte do Qualis da Capes deverá ser utilizado o fator de impacto do **ISI-Institute for Scientific Information-Thomson-Reuters** e o artigo será classificado pelo docente conforme tabela abaixo.

F) Para a contagem de pontos serão considerados somente os trabalhos cuja referência esteja **COMPLETA, contendo volume, página inicial/final e ano, dentro do período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de outubro 2016. Serão consideradas as produções se**, o docente informar o **ISBN dos livros ou capítulos** (quando houver); e a **classificação no Qualis CAPES e/ou Fator de Impacto** de cada artigo cadastrado. O nome do aluno de mestrado/doutorado deverá ser colocado em **NEGRITO** para ser facilmente identificado.

G) **A primeira página** dos artigos, capítulos de livros, livros, patentes deverão ser anexadas à solicitação.

A tabela abaixo de fator de impacto deverá ser utilizada para classificar os trabalhos no extrato Qualis da Capes.

- A1 periódicos com fator de impacto igual ou superior a 4,0;
- A2 periódicos com fator de impacto inferior a 4,0 mas superior a 3,0
- B1 periódicos com fator de impacto inferior a 3,0 mas superior a 2,0
- B2 periódicos com fator de impacto inferior a 2,0 mas superior a 1,5
- B3 periódicos com fator de impacto inferior a 1,5 mas superior a 1,0
- B4 periódicos com fator de impacto inferior a 1,0 mas superior a 0,5
- B5 periódicos com fator de impacto inferior a 0,5 mas superior a 0,0

UEPG, 06 de outubro de 2016.



Prof. Dr. Sérgio Toshio Fujiwara

Coordenadora local da UEPG do Curso de Doutorado em Química